

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO-GO

PORTARIA Nº 54, 19 DE MAIO DE 2021.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura

22 106 12021
Assessoria de Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b"
da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município -
CGM;

RESOLVE

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **MARCELO BARBOSA ROCHA**,
ocupante do cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**, decreto nº **365/2021**, inscrito(a) no CPF nº **027.332.214-18**, para atuar como
fiscal de contrato do nº **304/2021**, processo administrativo nº **74101/2021**, referente a
adesão de ata do pregão eletrônico nº 14/2021 de Valparaíso de Goiás, de fornecimento de
Gás Oxigênio Medicinal, celebrado com a empresa **DF GASES E EQUIPAMENTOS
EIRELI**, CNPJ **34.632.108/0001-19**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a
correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser
solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Fica os autos após emissão de parecer final da controladoria geral do município, remeter
ao gestor da pasta para conhecimento e providências legais, e seguir conforme conclusão de
parecer jurídico.

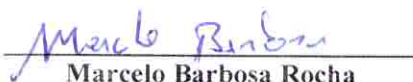
Art. 4º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal
nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos
pertinentes.

Art. 5º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 19 de maio de 2021

Ciência do(a) fiscal:



Marcelo Barbosa Rocha
Chefe Administrativo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto:365/2021


Sec. Mun. de Saúde e Vigil. Sanitária
Decreto nº 171/2021

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 171/2021